

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Estrela Gaúcha, entidade sem fins lucrativos com sede e foro nesta Capital.

Preliminarmente, cabe destacar que a entidade, fundada em 19 de novembro de 2010, cumpre os requisitos da Lei Municipal nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

A Associação Estrela Gaúcha tem, entre suas finalidades, o apoio às pessoas que se deslocam a Porto Alegre, vindas de outros municípios, com o objetivo de serem atendidas nas unidades de saúde desta Capital. A entidade fornece refeições e disponibiliza local para descanso, enquanto essas pessoas aguardam por consultas médicas e hospitalares, além de possibilitar deslocamentos dentro da Cidade.

Objetiva, ainda, a realização de convênios por meio de entidades de saúde, públicas ou privadas, visando ao atendimento médico e odontológico de pessoas de baixa renda.

Além desse apoio e de atendimento na área da saúde, a associação atua no apoio jurídico aos associados de baixa renda e a seus familiares, no incentivo à cultura, por meio do conhecimento de informática, ao trabalho, oferecendo cursos para a inclusão de jovens por meio de estágios de iniciação no uso e na manutenção de microcomputadores, ao esporte e ao lazer.

Aduzimos, por fim, que a Associação Estrela Gaúcha é uma associação civil com caráter de utilidade pública e fins assistenciais, que pretende o reconhecimento como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para regular essa importante entidade de organização da sociedade civil do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2014.

VEREADOR DELEGADO CLEITON

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Estrela Gaúcha.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Estrela Gaúcha, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.